

tratará a presente lei, vigorará a  
partir de janeiro do corrente ano;  
Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Muni-  
cipal de Baur, Goiás, em 8 de ago-  
sto de 1964.

ao) Antônio Jacinto da Silva,  
Rep. Municipal.

ao) Deley Freitas Guimarães,  
Secret. Contador.

Lei n.º 2-64, de 2 de setembro de 1964.

Antônio Jacinto da Silva,  
Prefeito Municipal de Ba-  
ur, Estado de Goiás, pa-  
ra que a Câmara Muni-  
cipal decretou e eu sancione  
a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal au-  
torizado a abrir um crédito suplemen-  
tar no corrente exercício, na quantia  
de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e  
quatro mil cruzados), à verba 8.00.0.6,  
do vigente orçamento;

Art. 2.º - O suplemento acima se destina à  
elevação de Cr\$ 1.000,00 para Cr\$

J. S. Ribeiro

F. R. Mendonça

200,00 a remuneração aos Vereadores,  
por sessão;

Art. 2.º, Para fazer parte das despesas decorren-  
tes do artigo anterior, servirá como re-  
curso o saldo da real economia pro-  
vindo do exercício de 1963;

Art. 4.º, Esta Lei entrará em vigor na data da  
sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de  
Bacau, Goiás, em 2 de setembro de 1964  
a) Antônio Jacinto da Silva, Prefeito  
Municipal.

a) Jacson Martiniano Palhacca, Se-  
cretário. Contador.

Lei N.º 3-64, de 8 de outubro de 1964.

Abre um crédito especial  
no corrente exercício na  
quantia de R\$ 35 000,00, pa-  
ra o fim que abaixo se  
destina e dá outras provi-  
dências.

A Câmara Municipal de Bacau de-  
creta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º, Fica aberto, no corrente exercício, um  
crédito especial na importância de  
R\$ 35 00,00 (trinta e cinco mil re-  
is);